



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA**  
Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349  
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

**ATO ADMINISTRATIVO Nº18/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA, no uso das atribuições legais tendo em vista o dispositivo no Inciso I, do artigo 4º do Ato Administrativo nº 21 de 19 de Outubro de 2018 resolve:

**Art. 1º** - Fica a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA, autorizada a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2019, aprovado em assembleia ordinária, em 19 de Outubro de 2018, para fins de abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do Inciso II do art. 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º**- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.933,65** (Três mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, com objetivo de reforço das dotações orçamentárias existentes, conforme previsto na Lei 4320/64.

**Parágrafo único.** As classificações orçamentárias e programáticas para suplementações orçamentárias em atendimento a este objeto estão evidenciadas nesta proposta da seguinte forma:

**SUPLEMENTAÇÃO**

10.20.04.122.7002.2.0017.3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO \_\_\_\_\_ R\$ 224,09

10.40.15.451.5002.2.0031.3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO \_\_\_\_\_ R\$ 3.709,56

**SUBTRAÇÃO**

10.20.04.122.7002.2.014.3.3.90.39.60 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA \_\_\_\_\_ R\$ 3.933,65

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 01 de Julho de 2019.

  
**UALISSON CARVALHO SILVA**  
PRESIDENTE

  
**MARIA MARTINS PEDROSA**  
SECRETARIA EXECUTIVA

  
**LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO**  
CONTADOR /CRC MG 098579/O-8



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349  
Fone (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

### NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, vem, mui respeitosamente, por meio de seu representante legal, prestar esclarecimentos acerca da proibição do pagamento do auxílio-alimentação (salário alimentação como consta nos holerites) para os seus empregados diretamente no holerite **em pecúnia**.

O auxílio-alimentação previsto no parágrafo segundo do art. 457 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (que aprova a Consolidação das Leis Trabalhistas no País) não pode ser pago em pecúnia aos empregados celetistas, vejamos:

"Art. 457. [...]

***§ 2º As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, VEDADO SEU PAGAMENTO EM DINHEIRO, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário." (grifo nosso)***

Vimos por meio deste informar que a presente nota de esclarecimento não trata dos reflexos do auxílio-alimentação no pagamento de outras verbas trabalhistas, apenas, destaca a forma como ele se dará, ou seja, na forma de tíquetes alimentação/refeição ou pagos em cartão conforme termo de convenção coletiva de trabalho firmado entre os empregadores e empregados, ambos representados pelo SINTAPPI – MG e SINDIHART.

A presente nota de esclarecimento alcança todos os funcionários empregados da Amvap. A correção do novo formato de pagamento do auxílio-alimentação deverá ser aplicada a partir da folha de pagamento relativa ao mês de junho de 2019.

Uberlândia-MG, 10 de junho de 2019.

**Ualisson Carvalho Silva**  
Presidente da AMVAP

**Alexandro de Souza Paiva**  
OAB MG nº. 148.482

**Alexandre Ferreira da Silva Paiva**  
OAB MG nº 143.400

...      Supplementar      Data: 01-07-2019

ec      ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES      Exercício : 2019

....      Alterações Orçamentárias

...      **CRÉDITOS**

Conta	Classificação	Valor
031	10 020 000 04	224,09
062	10 040 000 15	3.709,56
<b>L:</b>		<b>3.933,65</b>

**DÉBITOS**

Seq	Conta	Classificação	Valor
1	0019	10 020 000 04	224,09
0014	3 3 90 39 60 00 01	0000 0000 0000	3.709,56
<b>TOTAL:</b>			<b>3.933,65</b>

